



PREFEITURA DE  
**Fernandópolis**  
 Estado de São Paulo  
 www.fernandopolis.sp.gov.br

INDI. PREV. MUNICIPAL		
0220	2387/2016	
Proc.º	Processo nº	Rubrica



## **DECRETO Nº 7.624 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ROSA DE SOUZA LAMEIRO, inserido no Processo Administrativo nº 2.387/2016, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Setembro de 2016, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na forma da lei, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, bem como no Artigo 116-A da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08/07/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **ROSA DE SOUZA LAMEIRO**, RG.: 15.414.592/SSP-SP, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS - CLASSE IV", Ref. "11", de provimento Efetivo, Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

**Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 2.º** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de agosto de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -**  
**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**